



## **DECRETO LEGISLATIVO, Nº 24, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Cassa o mandato eletivo do senhor vereador Ronaldo de Oliveira, por quebra do decoro parlamentar e dá outras providências.*

**A PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 12, XX; art. 20, III; art. 29, IV, V e VI; art. 36, II; art. 39; art. 40, V; art. 46 §3º; art. 52; art. 53; art. 81, II, alíneas 'e' e 'f' da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 2º; art. 22, VIII; art. 27, IV, V, XV, XVI e XVII; art. 72, § 2º, alínea 'b'; art. 73; art. 74 e art. 91, IV do Regimento Interno da Casa Legislativa, bem como o art. 7º, III do Decreto-lei nº 201/1967;

**CONSIDERANDO** a representação de cassação de mandato formulada pelo Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB/45, em desfavor do senhor vereador Ronaldo de Oliveira, descrita no art. 7º, incisos III, do Decreto-lei nº 201/67, no art. 36 da Lei Orgânica Municipal e no art. 72, § 2º do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO**, a manifestação do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar pela procedência da representação com pedido de cassação do mandato eletivo do senhor vereador Ronaldo de Oliveira;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12, inciso XX da Lei Orgânica Municipal, a qual compete a Câmara Municipal decidir sobre a perda de mandato de Vereador por voto secreto e por maioria absoluta; e

**CONSIDERANDO** que em sessão ordinária de 19 de dezembro de 2022, na sede da Câmara Municipal, o Plenário decidiu por 06 (seis) votos a favor e 02 (dois) votos contrários a cassação do mandato eletivo do senhor vereador Ronaldo de Oliveira atingindo assim a maioria absoluta do parlamento;

FAZ SABER que, o Plenário APROVOU e fica PROMULGADO o devido

### **DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º.** Fica cassado o mandato eletivo do senhor vereador Ronaldo de Oliveira, do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB/45, por quebra do decoro parlamentar, considerando-o afastado definitivamente do cargo, por ter sido julgado incurso na infração político-administrativa, conforme julgamento do Plenário, através de votação secreta e por maioria absoluta em sessão ordinária no dia 19 de dezembro de 2022.



**Art. 2º.** Em decorrência da vacância do cargo de vereador e como a vaga em questão pertencente ao Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB/45, em virtude da cassação do mandato do titular, fica o suplente da legenda partidária, o senhor Michell Platimir da Silva Seixas convocado para a investidura no cargo de vereador do município de Montadas, estado da Paraíba, conforme previsão da art. 39 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os seus efeitos de direito.

**Art. 4º.** Comunique-se à Justiça Eleitoral, na forma da lei.

Plenário Antônio da Costa, 19 de dezembro de 2022.

59º da Emancipação Política.

  
YURI VERÍSSIMO DE SOUZA  
**Presidente**

  
HELIUM LUIZ DE SOUZA  
**1ª Secretário**